ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

I – Operário – 06 (seis) vagas;
II – Ronda – 04 (quatro) vagas;
III – Motorista – 03 (três) vagas ;
IV – Assistente Social – 05 (cinco) vagas;
V – Psicólogo – 02 (duas) vagas;
VI – Educador Social – 06 (seis) vagas;
VII – Auxiliar de Educador Social – 12 (doze) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 730 (setecentos e trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que ***"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".***

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação emergencial para os cargos de Educador Social, Auxiliar de Educador Social, Assistente Social, Psicólogo, Motorista, Operário e Ronda, que são fundamentais para a execução de programas e políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, sobretudo em um cenário de aumento da demanda por atendimento social no Município.

Destaca-se que as contratações ocorrerão em caráter temporário e por excepcional interesse público, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 7.316/2028, através de processo seletivo simplificado, conforme prevê a legislação.

Ressalte-se, ainda, que as renovações atenderão à continuidade de programas essenciais da Secretaria, evitando a interrupção de serviços indispensáveis à população mais vulnerável, especialmente crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco.

- Auxiliar de Educador e Educador Social: Estes profissionais são responsáveis pela execução e suporte das atividades socioeducativas, essenciais para a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O Educador Social atua diretamente na condução de ações que promovem a integração social e o desenvolvimento emocional dos usuários, enquanto o Auxiliar de Educador oferece suporte às atividades, garantindo a qualidade e a abrangência dos programas socioassistenciais.

- Assistente Social: é o profissional fundamental para o acompanhamento das famílias e indivíduos, realiza diagnósticos, orienta quanto aos direitos sociais, elabora projetos e articula a rede de proteção social. Sua presença assegura intervenções adequadas às necessidades sociais e o acesso a benefícios públicos, contribuindo para a superação das vulnerabilidades.

- Psicólogo: profissional responsável pelo atendimento psicossocial e pelo suporte emocional dos usuários, o psicólogo atua na prevenção e tratamento de questões relacionadas à saúde mental, que são frequentemente associadas às situações de vulnerabilidade atendidas pela Assistência Social. Sua atuação integral é crucial para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a resiliência e a autonomia.

- Motorista: profissional responsável pela condução dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, mas vai além disso por atuar como elo logístico e humano entre os serviços oferecidos pela Secretaria e a população que mais precisa. Muitas pessoas atendidas pela assistência social vivem em áreas rurais, periféricas ou de difícil acesso, sendo o motorista o responsável por transportar as equipes técnicas até tais localidades para garantia de que os serviços cheguem a quem deles precisa; assim, o motorista transporte equipes para atendimento social e psicossocial, transporte de

usuários, atendimentos do Conselho Tutelar, entregas de benefícios eventuais, doações ou insumos, dentre outras atividades que são imprescindíveis para que o todo do trabalho, contribuindo diretamente para a efetivação da política de assistência social.

- Operário e Ronda: ambos os profissionais realizam atividades de base, por assim dizer, para que todo o serviço seja realizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Social porque ambos garantem que os espaços estejam seguros, funcionais, salubres e acolhedores tanto para os usuários como para os servidores. Também, a contratação desses profissionais traz agilidade e economia na Administração Pública que tem à disposição quem realize as atividades que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão. Especialmente em relação ao Ronda tem-se o caráter preventivo de sua atuação ao inibir ações indevidas dentro ou nos arredores das unidades de assistência social; esses profissionais atuam diretamente no apoio à segurança das equipes e usuários para um atendimento mais tranquilo, zelando, também, pelo patrimônio público. A valorização desses profissionais, que contribuem diretamente na proteção, manutenção e segurança dos serviços sociais prestados à população, fortalece a rede socioassistencial.

A verdade é que os serviços da Secretaria de Assistência Social são essenciais à população em situação de vulnerabilidade, revestindo-se de caráter contínuo sua atuação na promoção da dignidade humana. É por isso que a Secretaria tem por indispensável a presença dos profissionais mencionados nesta Justificativa, sem os quais os maiores afetados são os cidadãos.

Sabe-se da excepcionalidade da contratação pretendida, mas não se pode diminuir a necessidade emergencial de que os serviços continuem como condição indispensável para a garantia de direitos que permeia toda a atuação da assistência social. Em outras palavras, a não contratação dos profissionais, ainda que em caráter excepcional e emergencial. afeta diretamente os vínculos e as necessidades de todos os usuários da assistência social.

O funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Assistência Social, pautado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prescinde da equipe completa dada a relevância do desenvolvimento de políticas e ações que objetivem a redução das desigualdades sociais, combate a fome, o desemprego, o abandono, dentre outros.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores, e cooperação para que as políticas públicas idealizadas por ambos os Poderes sejam efetivamente alcançadas à população.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal